Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia a atualização do valor das taxas estabelecidas pelo regulamento no que se refere ao Parque Cativo.

Considerando que:

A. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade publica local ou o benefício auferido pelo particular;

B. A taxa de inflação prevista, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística disponibilizada no *site* do Instituto Nacional de Estatística é de 7,4% (índice de preços no consumidor total, exceto habitação);

C. A aplicação desta taxa resultou num preço que os feirantes consideram excessivo face à utilização que fazem do espaço;

D. A ocupação dos parques cativos é muito reduzida face aos lugares existentes;

Propõe-se à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça ao abrigo da alínea d) nº 1 do Art.º 9 da Lei 75/2013 de 12 de setembro que aprove a atualização da taxa a fixar a partir de Outubro de 2023 relativa ao parque cativo para o valor de 15€;

Malveira 5 de Setembro de 2023

O Executivo